



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 15 de Maio de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº72 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO 07/2020, DO COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS – COVID-19 - NO MUNICÍPIO DE PIRACEMA

O COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO COVID-19, no uso de suas atribuições legais que lhes confere os Decretos nºs 19 e 20, deliberou a seguinte matéria.

CONSIDERANDO a Resolução nº 007 do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais expedida em 11 de maio de 2020 que orienta os profissionais cirurgiões dentistas a manterem somente os procedimentos essenciais de forma a garantir o acesso às necessidades inadiáveis da população, de modo a zelar pela saúde e pela dignidade do paciente.

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 15 de maio de 2020, os profissionais vinculados ao Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais poderão atender em seus consultórios seguindo as orientações do órgão de classe.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Piracema/MG, 15 de maio de 2020.

Antônio Osmar da Silva
Prefeito Municipal

Poliana Silva de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde

Érica Cristina Belchior Resende
Coordenadora da Atenção Básica Municipal

Leandro Bruno de Oliveira
Diretor Municipal de Cultura e Turismo

Lycia Karla Fernandes Caetano Lara
Professora Municipal

Lidiane Aparecida Resende Melo
Secretaria de Assistência Social

Cleison Lelis de Souza Lara
Polícia Militar

Rafael Márcio Pereira
Procurador Jurídico Municipal

Pároco Pe. Romualdo G. Leite
Paróquia Nossa Senhora das Necessidades

Wesley Diniz
Presidente da Câmara dos Vereadores

Jacqueline Mércia Greco Pinto
Assessora

ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal.

Publicado em 15/05/2020, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001), no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 15 de Maio de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº72 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 42, DE 15 DE MAIO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO GOZO DE FÉRIAS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e legislação congêneres:

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 60(sessenta) dias a suspensão para o gozo de férias dos profissionais da saúde previsto no artigo 9º do Decreto nº19/2020 em razão do enfrentamento do COVID – 19, CORONAVIRUS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o Estado de Emergência causado pelo CORONAVÍRUS. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal.

Publicado em 15/05/2020, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001), no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finança